



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## DECRETO Nº 1.655/2019

"Dispõe sobre o recebimento final das obras de infraestrutura do loteamento denominado **"RESIDENCIAL ARBORIS"**, localizado neste Município, e, a liberação das hipotecas ofertadas em garantia, na forma e condições que especifica".

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito do Município de Manduri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**CONSIDERANDO** que restaram cumpridas, pela loteadora, as exigências desta Prefeitura Municipal, conforme atestados das concessionárias dos serviços públicos e vistorias do Departamento Municipal de Engenharia, Projetos, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, no loteamento denominado **" RESIDENCIAL ARBORIS "**, localizado na Avenida Brasil s/n - centro, neste Município;

**CONSIDERANDO** cumpridas as obrigações constantes da legislação pertinente, e, por conseguinte, executado, de forma integral, referido parcelamento de solo, conforme Termo de Verificação de Execução de Obras.

**CONSIDERANDO** que os equipamentos urbanos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, instalados e executados no loteamento, conforme TERMO DE ACEITAÇÃO DE OBRAS da autarquia SAEMAN, são a ela concedidos, a título de concessão de uso para operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Recebe as obras do loteamento **"RESIDENCIAL ARBORIS"** e autoriza o levantamento de toda(s) a(s) apólice(s) de seguro garantia vencida(s) e vincenda(s), outorgada(s) ao Município de Manduri, como garantia da execução das obras de infraestrutura do referido loteamento, junto a(s) matrícula(s) registrada(s) no Cartório de Registro de Imóveis de Piraju, relativas à este loteamento.

**Parágrafo Único.** As despesas decorrentes do cancelamento da(s) apólice(s) de seguro garantia, referida(s) no caput deste artigo, correrão por conta exclusiva da loteadora/empreendedora.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 19 de julho de 2019.

  
**PAULO ROBERTO MARTINS**  
**PREFEITO**

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**